

POLÍTICA DE DESCONTO COM EMPRESAS CONVENIADAS

OBJETIVO:

Esta política tem por objetivo estabelecer critérios para a concessão de desconto entre parcerias educacionais com o setor produtivo, estimulando uma integração entre as partes, criando um relacionamento intencional e sistemático contribuindo assim com o desenvolvimento das organizações corporativas.

Buscamos através desta parceria, desenvolver ações conjuntas que favoreçam um relacionamento mútuo, contínuo e duradouro com o mercado.

Esta política não se aplica aos cursos de Odontologia, Agronomia e Educação a Distância - Conecte FAESA.

METODOLOGIA ADOTADA:

O desconto abrange os alunos da FAESA, AEV, UNICAPE, exceto alunos:

- a) que possuem financiamento externo, como: FIES, PRAVALER, FUNDACRED, NOSSA BOLSA; FAÇA ACONTECER-SICOOB e outros;
A exceção acima não se aplica ao alunos que contratarem pela primeira vez o FIES em 2018/1.
- b) de Pós-graduação.

O desconto será para os empregados e seus dependentes legais conforme declaração de Imposto de Renda.

O desconto será de 10% (dez por cento) podendo variar de acordo com a negociação com a empresa, válidos para os cursos de graduação (exceto Odontologia e Agronomia), pós-graduação (exceto cursos de Odontologia) e Educação a Distância – Conecte FAESA.

O desconto não será contemplando a primeira parcela da semestralidade (janeiro e julho).

O benefício requerido até o dia 10 do mês, será concedido a partir do mês subsequente, não tendo efeito retroativo.

O aluno deverá solicitar o benefício semestralmente, junto ao NAA (Núcleo de Atendimento ao Aluno), com a entrega do formulário de requerimento disponível no site www.faesabr.com.br.

No caso dos dependentes legais, o requerente deverá comprovar seu parentesco anexando cópia de um dos documentos a seguir: carteira de identidade, CNH, declaração de Imposto de Renda, certidão de nascimento ou da certidão de casamento.

Qualquer outra documentação exigida em contratos diferenciados será informada no momento do primeiro contato entre o aluno e a FAESA.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Terá direito ao benefícios os alunos regularmente matriculados, em dia com suas obrigações acadêmicas e financeiras referente ao semestre solicitado, no momento do lançamento do benefício.

Para que o aluno tenha direito ao desconto, o mesmo deverá efetuar o respectivo pagamento até a data do vencimento.

O benefício não é cumulativo e não retroage.

Caso o aluno se enquadre em mais de uma política, no ato da matrícula deverá optar por aquela que melhor lhe convier não podendo alterá-la até o final do curso.

As particularidades serão analisadas pelo Comitê Gestor.

A atualização desta política entra em vigor na data da emissão deste documento.

Vitória(ES), 13 de setembro de 2018.